Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 361/78

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

Súmula: dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos e dá outras providências.

Art. 1º - É proibido em todo o território do Município, atribuir - nome de pessoa viva a bem público, de qualquer natureza, pertencente ao Município ou a pessoas jurídicas da administração indireta.

Art. 2º - É igualmente vedada a inscrição dos nomes de autoridades ou administradores em placas indicadoras de obras ou em veículos de propriedades ou a serviço da Administração - Pública direta ou indireta.

Art. 3º - As proibições constantes desta lei são aplicáveis às entidades que, a qualquer título, recebam subvenção ou auxílio dos cofres públicos municipais.

Art. 4º - A infração ao disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis a perda do cargo ou função pública que exercerem, e, no caso do artigo 3º, a suspensão da subvenção ou auxílio.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XVI DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito.

Dr. MANOEL FERNANDES SILVA
Prefeito Municipal